

FLORESTAN FERNANDES

FOLHA DE SÃO PAULO

Uma Constituição envolve a distribuição do poder na sociedade civil e o modo de usar socialmente o poder político estatal. Se esses são problemas graves nas nações capitalistas mais avançadas, imagine-se na periferia! As constituições anteriores puderam ser protegidas pelos privilégios que a extrema concentração de prestígio social, de riqueza e de poder conferiam às classes dominantes. Elas não se viram ameaçadas, apesar de três Constituições terem sido promulgadas depois da revolução política de 1930 (1934, 1937 e 1946). Agora, não há como estabelecer a "paz social" à força ou obter um mínimo de articulação entre os interesses antagonísticos das classes sociais. Em consequência, conflitos inconciliáveis atravessam os partidos da ordem, que apoiam ou não o governo; manifestam-se com extrema intensidade na Assembleia Nacional Constituinte e tornam os seus avanços difíceis; desabam sobre as avaliações desencontradas e as expectativas em choque do que está sendo feito e do que se deveria fazer através da ANC etc.. Há um clima de combate político cercado e polarizando os constituintes, eles próprios dissociados pelos interesses e valores em contradição, que sacodem a sociedade civil, os seus partidos e a instituição na qual trabalham.

As circunstâncias contribuem para agravar o cenário. Primeiro, o governo é um prolongamento da ditadura e de seu cronograma político-militar de transição lenta, gradual e segura. A ANC surge, ao contrário, como um meio para destruir a ordem ilegal imperante, herdada da ditadura e defendida com unhas e dentes por seus remanescentes civis e militares, instalados no governo e na própria ANC ou em posições-chaves no controle das grandes empresas, dos meios de comunicação de massa etc.. Portanto, ela sofre um processo de infiltração e desgaste, procedente de todos esses focos de poder e vê-se manietada ou confundida no desempenho de suas tarefas. Segundo, a sociedade civil é, ainda, uma sociedade civil não-civilizada. Os que a controlam não aceitam os desafios que procedem de baixo e mostram os

punhos (uma melhoria, pois antes exibiam as armas). No entanto, a ausência de cultura cívica no topo torna impossível o diálogo com os de baixo, acostumados a sofrer a violência institucionalizada — e, com frequência, imposta através do Estado. Por fim, os de baixo não confiam e querem "o preto no branco", uma Constituição na qual estejam, claro e explicitamente, as respostas históricas às suas reivindicações. Como a iniciativa popular e certas entidades com representatividade na sociedade civil podem servir-lhes de porta-voz e eles mesmos dispõem de instituições bastante fortes para carregarem suas bandeiras, de forma corporativa e política, eles se lançam na ofensiva, carregando suas bandeiras.

Essa situação impediu o PMDB de apresentar-se com um projeto de Constituição, que servisse de guia ao processo constituinte. Dividido entre uma maioria conservadora e uma minoria radical, o partido teve de socorrer-se do artifício de um processo constituinte original: extrair os elementos centrais da Constituição de uma elaboração "sui generis" e complexo, que pulverizou o processo constituinte, aumentou o poder de fogo dos conservadores de todos os partidos à direita, mas teve a virtude de ampliar os focos de infiltração e de influência da participação popular. O resultado das duas primeiras etapas de trabalho estão aí. Oito peças que contêm muitas contradições internas e que são de unificação difícil, porque os que fazem parte da massa reacionária da burguesia aliam-se aos elementos retrógrados de fora e à sabotagem sistemática do governo. Os radicais do PMDB não podem recuar de suas posições, de defesa do "mudancismo", porém não possuem potencial (isolados ou em aliança com os partidos de esquerda) para vencer os adversários. A grande esperança é a pressão popular, que intimida os conservadores e o governo. Contudo, estes usam as mesmas técnicas de pressão com envergadura e infundem ao processo constituinte o caráter de um negócio e de fonte de corrupção política.

Esse vasto quadro explica as controvérsias que põem o chamado

"relatório Cabral" em questão. Ora, não existe um relatório Cabral, por enquanto. O que está em discussão é uma espécie de colagem, pela qual coexistem precariamente os oito substitutivos, procedentes das comissões temáticas (um deles sem aprovação final). Os que gostariam de voltar ao manso regato das Constituições "técnicas" e "formais" do passado, acusam-no de contraditório e de demasiado extenso, um "monstrenço". Em conjunto, ele merece as qualificações, embora o relator nada tenha a ver com precariedades ainda tão visíveis. Todavia, os que o repudiam ficariam contentes com ele, mesmo que contivesse mil artigos (e não quinhentos) e o monstrenço fosse aterrorizante, se tudo se medisse pelas disposições referentes à ordem econômica ou pelas concessões de verbas públicas, feitas ao ensino privado, leigo e confessional. O que lhes dá nos nervos são as partes avançadas, que ameaçam reduzir as partes que lhes cabem no bolo de riqueza e de poder da nação.

A crítica fundamental volta-se, aparentemente, contra a extensão e as contradições internas do projeto. Querem uma Constituição "enxuta" (e não analítica) e que seja um primor de lógica formal jurídica. Ora, a contrapressão popular não se impressiona com esses pontos. Ela deseja o inverso, uma Constituição analítica, que incorpore todas as grandes reivindicações populares. Exige um projeto de Constituição que não continue a jogar sobre os ombros dos trabalhadores e dos oprimidos o peso das contradições do desenvolvimento capitalista desigual. Poder-se-ia retirar do texto uns cem ou cento e cinquenta artigos, desde que prevalecesse o sentido democrático, libertário e igualitário da "Carta Magna". Aí se acha o aspecto básico, sobre qual se deve insistir.

Na altura em que estamos, com as iniquidades que se reproduzem geometricamente na sociedade brasileira, o alvo dos constituintes deve ser a elaboração de uma Constituição instrumental para a implantação, tão rápida quanto for possível, de certos mínimos de garantias individuais ou coletivas e de liberdades políticas,

que pressupõem a existência de uma sociedade civil e de um Estado que não conspirem contra a igualdade social e o respeito à pessoa humana. Para começar, é possível que tal Constituição seja um póculo mais extensa que as anteriores (que giraram em torno de duzentos ou pouco mais de duzentos artigos). Acima de tudo, carecemos de uma Constituição "viva", que fomenta a transformação de mentes e corações; forje a civilização da sociedade civil e institua a democratização do Estado. Em síntese, necessitamos de uma Constituição dinâmica, que nos possa ajudar a construir uma nova sociedade.

O que é uma Constituição dinâmica? É uma Constituição que não se atenha à reprodução da ordem, com as suas mazelas, mas estabeleça a base legal para a extinção das mazelas e para a criação de uma ordem social que consagre "tudo o que é humano". Tome-se, como exemplo, o seguinte artigo da Constituição portuguesa da "revolução dos cravos": "A República Portuguesa é um Estado democrático, baseado na soberania popular, no respeito e na garantia dos direitos e liberdades fundamentais e no pluralismo de expressão e de organização política democrática, que tem por objetivo assegurar a transição para o socialismo mediante a criação de condições para o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras".

O enunciado do artigo explicita o vir-a-ser, o que as condições legais estipuladas pela Constituição permitem criar coletivamente. Vinculam-se dialeticamente passado e presente, presente e futuro. A referência é óbvia, não se aplica concretamente ao Brasil atual. Contudo, em um país no qual a burguesia deve à nação todas as reformas econômicas, sociais e culturais e todas as revoluções políticas intrínsecas ao capitalismo, o exemplo é instrutivo. Uma Constituição analítica e dinâmica enfeixaria em nossas mãos a conquista de novos rumos e de novos ritmos históricos.